

INSTRUÇÃO NORMATIVA ENFAM N. 02 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga instruções normativas editadas pela Enfam.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 22 do Regimento Interno da Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as instruções normativas a seguir enumeradas:

I – [Instrução Normativa Enfam n. 5 de 4 de dezembro de 2013](#) (Determina a observância da numeração sequencial para a edição de atos normativos pela Enfam);

II – [Instrução Normativa Enfam n. 6 de 4 de dezembro de 2013](#) (Dispõe sobre a produção editorial e a constituição de conselhos editoriais da Enfam); e

III – [Instrução Normativa Enfam n. 1 de 18 de março de 2016](#) (Estabelece critérios relacionados à criação e ao procedimento de trabalho das comissões temporárias instituídas no âmbito da Enfam).

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro OG FERNANDES
Diretor-Geral